



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI Nº 2.283 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera art. 108 da Lei 1768 de 19 de dezembro de 2005 e da outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 108 e 109 da Lei 1.768 de 19 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – A gratificação natalina será paga, integralmente, até o último dia do mês de aniversário natalício do servidor, exceto se o mesmo requerer que esta seja paga no mês de dezembro.

§ 1º - A gratificação natalina dos servidores com aniversário natalício no mês de dezembro deverá ser paga até o dia 20 de dezembro.

§ 2º - O requerimento mencionado no “caput” deverá ser formalizado com antecedência de trinta (30) dias.

§ 3º - O pagamento será efetivado com base na remuneração do mês de pagamento, sendo eventuais diferenças pagas no mês de dezembro.

Art.109 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

§ 1º - O servidor exonerado após receber integralmente sua gratificação natalina, terá deduzido de suas verbas rescisórias, o valor correspondente, proporcionalmente, recebido antecipadamente como gratificação natalina, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 2º - Até o dia 20 de dezembro de cada ano deverão ser pagas eventuais diferenças da gratificação natalina, no caso da remuneração de dezembro for maior que a remuneração do mês de recebimento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 28 de dezembro de 2015


Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal

